



P M E S G A

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE

2015 - 2025

GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Fazendo Mais e Melhor

**Plano Municipal de Educação de
São Gonçalo do Amarante – Ceará
2015 - 2025**

SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Francisco Cláudio Pinto Pinho

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Elsa Maria de Oliveira Rodrigues	Secretária do Gabinete
Frederico de Menezes Parente	Secretário de Governo
Marineide Clementino Braga	Secretária de Educação
Francisco Nilberto Vasconcelos Filho	Secretário da Juventude e Esporte
Francisco Roberto da Silva Santos	Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social
José Iranildo Gois	Secretário de Infraestrutura
Otacílio de Almeida Gomes	Secretário de Desenvolvimento Agrário e Rural
Vicente Luis Moreira da Rocha	Secretário do Meio Ambiente
Luis Pessoa Aragão Júnior	Secretário de Saúde
Joaquim Manoel Braga Barroso	Secretário de Administração
Fernando Damasceno Lima	Secretário de Finanças
Antonio Alberto Teixeira	Secretário de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Victor Samuel Cavalcante da Ponte	Secretário de Desenvolvimento Econômico
Maria Vênus de Andrade Cunha	Secretária de Cultura
Deoclécio Antonio de Aquino Silva	Secretário da Defesa Patrimonial e Cidadania
José Wanginaldo de Góis	Secretário Regional do Pecém

**GOVERNO MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
MESA DIRETORA**

José Ednaldo Lopes Martins
PRESIDENTE

Pedro Emerson Gouveia Rodrigues
VICE-PRESIDENTE

João Alfredo Matos
1º SECRETÁRIO

Josias Araújo Filho
2º SECRETÁRIO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Marineide Clementino Braga

SECRETÁRIA EXECUTIVA
Marilia Correia Soares

EQUIPE TÉCNICA

- 1. Angélica Maria Soares** – Diretora Gestão de Programas e Projetos.
- 2. Silvana Maria Soares Parente**- Coordenadora do CME
- 3. Maria Glacilândia Monteiro Santos** – Diretora Pedagógica.
- 4. Ana Paula Rocha Sampaio Gomes**– Coord. Pedagógica Ed. Infantil.
- 5. Maria Erbene Gomes Santos** – Coordenadora Pedagógica Fund. I.
- 6. Maria Rosimar Soares de Abreu** – Coord. Pedagógica Fund. II.
- 7. Rita Helen Castro Rocha Matos** – Diretora da EJA.

EQUIPE COORDENADORA

CONSELHEIROS SEGMENTOS:

SERVIDORES

TITULAR: Maria Wanderli Barbosa Souza

SUPLENTE: Luís Augusto Duarte da Costa

SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Narcisio do Nascimento Duarte

SUPLENTE: Aurení Carneiro Cipriano

DIRETORES MUNICIPAIS

TITULAR: Francisco Thiago do Nascimento Silva

SUPLENTE: Leda Maria Correia Moraes

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: James Silva Herculano Bernardes

SUPLENTE: Silvana Maria Soares Parente

EDUCAÇÃO INFANTIL

TITULAR: Maria Eunice Sousa Teles

SUPLENTE: Antônia Celia Sampaio Matos

PROFESSORES

TITULAR: Gardênia Gouveia de Sousa Farias

SUPLENTE: Cândida do Socorro Rocha

PAIS

TITULAR: Simone Pereira da Silva Oliveira

SUPLENTE: Raimundo Nonato Feitosa Rodrigues

DIRETORES PARTICULARES

TITULAR: Cleilson Mendes Andrade

SUPLENTE: Ieda Maria Nunes

CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Francisco Alex Sandro dos Santos

SUPLENTE: Maria Uedna Mesquita Rocha

GESTORES ESCOLARES

ESCOLA	INEP	DIRETOR (A)	ENDEREÇO
EEF MARIA DO SOCORRO GOUVEIA	23232110	Gilvania Soares Gomes Melo	Sede
EEF GOVERNADOR TASSO JEREISSATI	23209984	Muller Rodrigues dos Santos	Sede
EEF ADELINO ALCÂNTARA FILHO	23041021	Anna Kássia de S. Rodrigues	Passagem
EEF DEPUTADO LEORNE BELÉM	23041315	Lêda Maria Correia Morais	Acende Candeia
EEF POETISA ABIGAIL SAMPAIO	23041005	Liduina da Costa Tito	Parada
EEF ESTER DE PONTES BARROSO	23041161	José Nilton dos Santos	Serrote
EEF EUCLIDES PEREIRA GOMES	23041528	Anatécia de Gois	Pecém
EEF DEP. FERNANDO A. MOTA	23041641	Marcia Braúna Barreto	Lagoa das Cobras
EEF DONA FILOMENA MARTINS	23041650	Evandro Mendes Nogueira	Siupé
EEF GERTRUDES PRATA LIMA	23041544	Robervando Teixeira Martins	Paul
EEF JOÃO MOREIRA BARROSO	23041242	Francisca das Chagas Sousa Magalhães	Salgado
EEF JOÃO PINTO MAGALHÃES	230412510	Alternan Oliveira dos Santos	Cágado
EEF JOAQUIM PACHECO MENEZES	23041676	Sebastião Xavier Barroso	Várzea redonda
EEF JOSÉ PEREIRA BARROS	23041463	Monaliza Herculano	Violete
EEF LEONICE A. BRASILEIRO	23041307	Maria Cleane Costa	Umarituba
EEB PROF. ^a ALBA HERCULANO ARAUJO	23244054	Antonia Dulcia Carvalho Correia	Taíba
EEF MANOEL PEREIRA BRITO	23041595	Nonato Bezerra	Bolso
EEF PORFÍRIO DE ARAÚJO	23187042	Antonio Joacir Bezerra Silva	Croatá

SUMÁRIO

1. Apresentação.....	9
2. Introdução.....	10
3. Plano Municipal.....	11
4. Metas e Estratégias.....	11
4.1 Meta 1 Educação Infantil.....	11
4.2 Meta 2 Ensino Fundamental.....	12
4.3 Meta 3 Ensino Médio.....	13
4.4 Meta 4 Educação Especial/Inclusiva.....	15
4.5 Meta 5 Alfabetização.....	16
4.6 Meta 6 Educação Integral.....	16
4.7 Meta 7 Aprendizagem Adequada na Idade Certa.....	17
4.8 Meta 8 Escolaridade Média.....	20
4.9 Meta 9 Alfabetização de Jovens e Adultos.....	20
4.10 Meta 10 EJA Integrada a Educação Profissional.....	21
4.11 Meta11 Educação Profissinal.....	22
4.12 Meta 12 Educação superior.....	23
4.13 Meta 13 Titulação de Professores de Educação Superior.....	25
4.14 Meta 14 Pos-graduação.....	26
4.15 Meta 15 Formação de Profissionais.....	27
4.16 Meta 16 Formação Continuada Pós-graduação de Professores.....	28
4.17 Meta 17 Valorização do Magistério.....	28
4.18 Meta 18 Plano de Cargos e Carreiras.....	29
4.19Meta 19 Gestão Democrática.....	30
4.20 Meta 20 Financiamento da Educação.....	30
5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	31
6. CONCLUSÃO.....	32
7 DIAGNÓSTICO.....	33

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação engloba os principais sonhos educacionais de São Gonçalo do Amarante. Como importante instrumento no processo ensino aprendizagem que se desenvolve ao longo desses anos, o PME propõe garantir e promover a excelência do compromisso assumido com a LEI N° 1318/ 2015.

As propostas apresentadas neste plano foram resultados de um processo de discussões entre técnicos da Secretaria Municipal da Educação, professores, trabalhadores em educação, pais, estudantes e a sociedade civil organizada, onde foram elaborado os Seminários de Sensibilização e elaborado o Plano Municipal de Educação. O primeiro evento incentivou a mudança de postura e de visão em relação ao objetivo maior da Educação, o foco na aprendizagem dos educandos. Nos demais eventos foram elaborados as metas e estratégias que norteiam a Educação dos São-gonçalenses no período de 2015-2025.

O referido Plano se apresenta como um instrumento essencial para o desenvolvimento da educação em que o Município é responsável direto, abordando as metas e estratégias em cada uma das etapas, níveis e modalidades de ensino. O Plano nomeia ainda como desafio principal a qualidade da escola, tendo como foco a aprendizagem do educando. Essa conquista é uma tarefa de todos da Secretaria da Educação, da escola, do professor, do educando, da família, dos segmentos Legislativo e Executivo Municipal, bem como, da sociedade São-gonçalense. Não basta oferecer Educação para todos, é preciso cuidar de sua qualidade. Escolher a qualidade como princípio norteador de nosso trabalho na educação é um compromisso de cidadania e, ao mesmo tempo um imperativo de sobrevivência na era do conhecimento e da criação voluntária do ser humano.

Hoje e sempre acreditamos no compromisso assumido com a responsabilidade de não medir esforços em prol da educação de qualidade para todos. Não poderíamos deixar de registrar os avanços que ocorreram na Educação em nosso município nos últimos anos, no que se refere a formação de professores, a qualidade da aprendizagem, além da oferta de uma escola mais aberta à comunidade, mas participativa, onde todos os esforços foram voltados para a formação dos docentes, estratégias de planejamento e coordenação do processo ensino aprendizagem.

Este governo municipal, ao reafirmar a urgência da construção de uma escola inclusiva, cidadã, solidária e de qualidade social para todas as crianças, adolescentes e jovens São-gonçalenses, assume hoje e cada vez mais compromisso de implantar políticas indutoras de transformação na estrutura das escolas, reorganizando tempo e espaços escolares, formas diferentes de ensinar, aprender, avaliar, organizar e desenvolver o currículo.

Teve-se o compromisso de assumir educação com responsabilidade, buscando e utilizando índices, e ainda, realizando todos os esforços em prol de uma educação de qualidade para todos, de modo que, ao final do prazo deste Plano, possamos ter alcançado melhorias na qualidade e afirmado o respeito com o nosso município e com todos os cidadãos São-gonçalenses.

Francisco Cláudio Pinto Pinho

Prefeito

2- INTRODUÇÃO

O *Plano Municipal de Educação* de São Gonçalo do Amarante retrata as intenções de todos os segmentos da sociedade com relação às políticas educacionais para a sociedade São-gonçalense para o período 2015 – 2025. Nele se definem as diretrizes para a gestão educacional do município delineando ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo educacional.

Reconhecendo a educação, como base para o pleno desenvolvimento humano e social, o governo municipal investirá no ensino com qualidade, na perspectiva de uma educação contínua garantindo o domínio das habilidades de leitura, escrita e interpretação, rompendo com o estigma do analfabetismo escolar. As definições das metas e estratégias estabelecidas neste Plano foram norteadas pelos seguintes documentos; O Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação, além da Lei de Diretrizes de Base da Educação-LDB, a Constituição da República de 1988 no que tange a educação, a Lei Orgânica do Município, o ECA, e outras propostas provenientes dos seminários de Sensibilização e Elaboração do Plano Municipal de Educação, realizado em maio de 2014, em relação ao Ensino Fundamental, Educação Especial, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante Educação no Campo e valorização do Magistério . Também são tomadas como base as contribuições das leituras dos dados estatísticos da Secretaria de Educação do Município- SME, que apresentaram o diagnóstico educacional atual, além de uma comissão formada por representantes da Secretaria da Educação do Município, Associações de Professores, representantes do Conselho do Fundeb, do Conselho da Alimentação, do Conselho dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Tutelar, dos Centros de Educação e Desenvolvimento Infantil, Sesc Ler, das Escolas Públicas, Filantrópicas e Particulares do município, da Câmara de Vereadores e demais entidades cabendo a esta equipe sistematizar e priorizar as metas e estratégias das quais resulta este *Plano Municipal de Educação*.

3. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. METAS E ESTRATÉGIAS

META 1: EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a cinquenta por cento da população até três anos.

Estratégias:

- 1.1 Estabelecer parcerias em regime de cooperação e colaboração entre União, Estado, órgãos governamentais, para a construção de creches e Centros de Educação Infantil com padrão de acessibilidade e de qualidade, de preferência nas proximidades das escolas de Ensino Fundamental, de modo a ampliar o acesso para atender as metas estabelecidas neste Plano.
- 1.2 Manter e aprofundar, em regime de cooperação e colaboração com a União e o Estado, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física das creches e pré-escolas do município.
- 1.3 Avaliar a educação infantil com base em instrumentos nacionais, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola.
- 1.4 Fortalecer, em parceria com a União e o Estado, a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação infantil.
- 1.5 Promover, em regime de cooperação e colaboração com a União e o Estado, a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e cursos de formação de professores para a educação infantil, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população de quatro e cinco anos.
- 1.6 Garantir o atendimento das crianças do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais e a convivência com o semiárido.
- 1.7 Respeitar a opção dos povos indígenas quanto à oferta de educação infantil, por meio de mecanismos de consulta prévia e informada.
- 1.8 Garantir o acesso à creche e à pré-escola e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do

desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na educação infantil.

- 1.9 Intensificar as ações de suporte pedagógico ao professor no sentido de subsidiá-lo com teorias e práticas significativas que contribuam para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na educação infantil.
- 1.10. Disponibilizar para as creches e pré-escolas da rede municipal, professores de educação infantil devidamente qualificados, admitidos ou contratados na forma da lei.
- 1.11. Ofertar a alimentação escolar com cardápio diversificado, garantindo qualidade nutricional adequada às crianças da educação infantil.

META 2: ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o ensino fundamental de nove anos para a toda a população de seis a quatorze anos.

Estratégias:

- 2.1. Criar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental, zelando por sua frequência e rendimento escolar.
- 2.2. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência com sucesso na escola, por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração a frequência e o apoio à aprendizagem.
- 2.3. Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência e saúde.
- 2.4. Ampliar, em parceria com a União, programa nacional de aquisição de veículos para transporte dos estudantes do campo, com os objetivos de renovar e padronizar a frota rural de veículos escolares, reduzir a evasão escolar da educação do campo e racionalizar o processo de compra de veículos para o transporte escolar do campo, garantindo o transporte intercampo, cabendo aos sistemas estadual e municipal reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades.
- 2.5. Manter, em parceria com a União e o Estado, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas do campo, bem como de produção de material didático e de formação de professores para a educação do campo, com especial atenção às classes multisseriadas.
- 2.6. Manter, em parceria com a União e o Estado, programas de formação de pessoal especializado, de produção de material didático e de desenvolvimento de currículos e programas específicos para educação escolar nas comunidades indígenas, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena.

- 2.7. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação do campo e da educação indígena.
- 2.8. Estimular a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais.
- 2.9. Disciplinar, no âmbito do sistema municipal de ensino, a organização do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região.
- 2.10. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.
- 2.11. Universalizar, em regime de cooperação e de colaboração com a União, o acesso à rede municipal de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudantes nas escolas da rede pública municipal, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
- 2.12. Definir, até dezembro de 2016, expectativas de aprendizagem para todos os anos do ensino fundamental, de maneira a assegurar a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares.
- 2.13. Promover ações de incentivo aos estudantes para a conclusão da educação básica, por meio do ingresso nas escolas de ensino médio, médio profissionalizante e/ou institutos técnicos federais disponíveis no município.
- 2.14. Estabelecer proposta curricular para escola de tempo integral, de modo a viabilizar sua implementação gradativa na rede municipal de ensino.
- 2.15. Garantir ações socioeducativas no âmbito da educação ambiental, com a finalidade de promover a interação interdisciplinar da temática nos currículos escolares.

META 3: ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, em parceria com a União e o Estado, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para oitenta e cinco por cento, nesta faixa etária.

Estratégias:

- 3.1. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário.
- 3.2 Fomentar, em parceria com a União e o Estado, programa nacional de diversificação curricular do ensino médio, a fim de incentivar abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, discriminando-se conteúdos obrigatórios e conteúdos eletivos articulados em dimensões temáticas, tais como ciência, trabalho, tecnologia, cultura e esporte, apoiando por meio de ações de aquisição de equipamento e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.

- 3.2. Utilizar, em regime de colaboração, o Exame Nacional do Ensino Médio como critério de acesso à educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam a comparabilidade dos resultados do exame.
- 3.3. Fomentar, em regime de cooperação e de colaboração com a União e o Estado, a expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, dos povos indígenas e das comunidades quilombolas.
- 3.4. Fomentar, em regime de colaboração com o Estado, a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio por parte das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino médio público.
- 3.5. Estimular, em regime de colaboração, a expansão do estágio para estudantes da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida e para o trabalho.
- 3.6. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.
- 3.7. Promover, em regime de colaboração, a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.
- 3.8. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.
- 3.9. Fomentar, em regime de colaboração com a União e o Estado, programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de quinze a dezessete anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.
- 3.10. Universalizar, em regime de colaboração, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas da rede pública de ensino médio.
- 3.11. Redimensionar, em regime de cooperação e de colaboração, a oferta de ensino médio nos turnos diurnos e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

META 4: EDUCAÇÃO ESPECIAL /INCLUSIVA

Universalizar, em regime de cooperação e de colaboração com a União e o Estado, para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.

Estratégias:

- 4.1. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebe atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular.
- 4.2. Implantar, em regime de cooperação e de colaboração com a União e o Estado, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas municipais urbanas e rurais.
- 4.3. Ampliar a oferta de o atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino regular.
- 4.4. Manter e aprofundar, em regime de cooperação e de colaboração com a União e o Estado, programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas municipais para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras.
- 4.5. Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.
- 4.6. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos beneficiários do benefício de prestação continuada, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública municipal regular de ensino.
- 4.7. Garantir, em parceria com a área de saúde, aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as escolas da rede municipal de ensino, para detectar problemas e oferecer apoio adequado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- 4.8. Construir, em regime de cooperação e de colaboração com a União, e obedecendo aos padrões de qualidade e de acessibilidade, a sede do Núcleo de Atendimento à Educação Inclusiva – NAEDI.

META 5: ALFABETIZAÇÃO

Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oitos anos de idade.

Estratégias:

- 5.1 Fomentar a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano.
- 5.2. Aplicar exame periódico específico para aferir a alfabetização das crianças.
- 5.3. Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e proposta pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino.
- 5.4. Apoiar a alfabetização de crianças indígenas e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas, quando for o caso.
- 5.5. Estabelecer, em regime de colaboração com a União e o Estado, parceria para a manutenção da política de educação para a diversidade no município.

META 6: EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em cinquenta por cento das escolas públicas de forma a atender, pelos menos, vinte e cinco por cento dos alunos (as) da educação básica até o final de vigência deste PME.

Estratégias:

- 6.1. Estender progressivamente, em regime de cooperação e de colaboração com a União e o Estado. O alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa.
- 6.2 Institucionalizar e manter, em regime de cooperação e de colaboração com a União e o Estado, programa nacional de reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
- 6.3. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema.

- 6.4. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública municipal por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
- 6.5. Orientar, na forma do art. 13, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 12.101, de 27 de dezembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública municipal, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
- 6.6. Atender, em parceria com a União e o Estado, as escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, considerando as peculiaridades locais.

META 7: APRENDIZAGEM ADEQUADA NA IDADE CERTA

Atingir as seguintes médias nacionais e municipais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021	2023
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0	6,2
Anos finais do ensino fundamental	5,0	5,3	5,5	5,5	6,0
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2	5,5

Estratégias:

- 7.1. Formalizar e executar os planos de ações articulados dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
- 7.2. Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB das escolas, das redes públicas de educação básica e dos sistemas de ensino da União, do Estado, do Distrito Federal e do Município.
- 7.3. Associar a prestação de assistência técnica e financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos e nas condições estabelecidas conforme pactuação voluntária entre entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional.
- 7.4. Aprimorar continuamente, em regime de colaboração com o Estado, os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental e incorporar o exame nacional do ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica.
- 7.5. Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, transporte gratuito para todos os estudantes da educação escolar obrigatória, mediante renovação integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de

Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

- 7.6. Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio, em regime de cooperação e de colaboração com a União e o Estado, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.
- 7.7. Assegurar técnica e financiamento a gestão escolar, em regime de colaboração com a União, o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.
- 7.8. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, em regime de colaboração com a União, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva.
- 7.9. Ampliar, em regime de cooperação e de colaboração com a União e o Estado, programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- 7.10. Institucionalizar manter, em regime de colaboração com a União, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas públicas municipais, tendo em vista a equalização regional das oportunidades educacionais.
- 7.11. Prover, em regime de colaboração com a União e o Estado, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental e médio.
- 7.12. Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica municipal, em consonância com os parâmetros curriculares nacionais comuns, respeitada a diversidade regional, estadual e local.
- 7.13. Informatizar, em regime de colaboração com a União, a gestão das escolas e da Secretaria Municipal de Educação, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria de Educação.
- 7.14. Garantir, em parceria, políticas de combate à violência na escola e construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.
- 7.15. Implementar, em regime de cooperação e de colaboração com a União o Estado, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- 7.16. Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral.
- 7.17. Ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a educação escolar do campo, quilombola e indígena a partir de visão articulada ao desenvolvimento sustentável e à preservação da identidade cultural.

- 7.18. Priorizar, em regime de colaboração com a União, o repasse de transferências voluntárias na área da educação para o município que tenha aprovado em lei específica para a instalação de Conselhos Escolares ou órgãos colegiados equivalentes, com representação de trabalhadores em educação, pais, alunos e comunidade, escolhidos pelos seus pares.
- 7.19. Assegurar, em regime de cooperação e de colaboração com a União e o Estado, a todas as escolas públicas de educação básica municipais, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede municipal de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; acesso a espaços para prática de esportes; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências.
- 7.20. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
- 7.21. Promover, em regime de cooperação e de colaboração com a União e o Estado, a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultural, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.
- 7.22. Universalizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas de saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica municipal por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
- 7.23. Estabelecer, em parceria, ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.
- 7.24. Orientar, em regime de colaboração com a União, as políticas das redes e sistemas de educação, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.
- 7.25. Confrontar os resultados obtidos no IDEB com a média dos resultados em matemática, leitura e ciências obtidos nas provas do Programa Internacional de Avaliação de Alunos (Pisa), como forma de controle externo da convergência entre os processos de avaliação do ensino conduzidos pelo Inep e processos de avaliação do ensino internacionalmente reconhecidos, de acordo com as seguintes projeções:

Pisa	2009	2012	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências.	395	417	438	455	473

META 8: ESCOLARIDADE MEDIA

Elevar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a escolaridade média da população de dezoito e vinte e nove anos de modo a alcançar mínimo de doze anos de estudo para as populações do campo, e dos vinte e cinco por cento mais pobres, bem como igualar a escolaridade educacional.

Estratégias:

- 8.1. Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para a correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.
- 8.2. Fomentar, em regime de colaboração com a União, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.
- 8.3. Garantir, em regime de colaboração, acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.
- 8.4. Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino público, para os segmentos populacionais considerados.
- 8.5. Fortalecer, em regime de colaboração com a União e o Estado, acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, para garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.
- 8.6. Promover busca ativa de crianças fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.

META 9: ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Elevar, em regime de cooperação e de colaboração com a União e o Estado, a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para noventa e três vírgula cinco por cento até 2015 e erradicar, até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em cinquenta por cento a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

- 9.1. Assegurar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2. Implementar, em parceria com a União e o Estado, ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.3. Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação de aprendizagem.

9.4. Promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos e avaliação de alfabetização por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com mais de quinze anos de idade.

9.5. Executar, em regime de colaboração com a União, o Estado e ONGs, no mínimo, vinte e cinco por cento das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

META 10: EJA INTEGRADA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, em regime de colaboração com a União, Estado e ONGS, no mínimo, vinte e cinco por cento das matrículas de educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de educação a distância.

Estratégias:

10.1. Manter, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa nacional de educação de jovens e adultos, voltados à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

10.2. Fomentar, em regime de colaboração com a União, o Estado e entidades afins, a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

10.3. Fomentar, em regime de colaboração com a União, o Estado e entidades afins, a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características e especificidades do público de educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de educação a distância.

10.4. Institucionalizar, em regime de cooperação e de colaboração com a União e o Estado, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas municipais que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.

10.5. Fomentar, em regime de cooperação e de colaboração com a União e o Estado, a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para avaliação e formação continuada de docentes da rede pública municipal que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.

10.6. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.

10.7. Institucionalizar, em regime de cooperação e de colaboração com a União e o Estado, programa nacional de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada com a educação profissional.

10.8 Fomentar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a diversificação curricular do ensino médio para jovens e adultos, integrando a formação integral à preparação para o mundo do trabalho e promovendo a inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e da cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.

META 11: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Duplicar, em regime de colaboração com a União e o Estado, as matrículas de educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

Estratégias:

11.1 Expandir, em regime de colaboração com a União e o Estado, as matrículas de educação profissional técnica de nível médio dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, levando em consideração a responsabilidade dos institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2. Fomentar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino.

11.3. Fomentar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública gratuita.

11.4. Ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico.

11.5. Ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.

11.6. Expandir, em regime de colaboração com a União e o Estado, a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior.

11.7. Institucionalizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes públicas e privada no município.

11.8. Estimular, em regime de colaboração com a União e o Estado, o atendimento do ensino médio integrado à formação profissional, de acordo com as necessidades e interesses dos povos indígenas, quando houver.

11.9. Expandir, em regime de colaboração com a União e o Estado, o atendimento do ensino médio integrado à formação profissional para os povos do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades.

11.10. Elevar gradualmente, em regime de colaboração com a União, a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica para noventa por cento e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para vinte, com base no incremento de programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica.

META 12: EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar, em regime de colaboração com a união e o Estado, a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte quatro anos, assegurando a qualidade da oferta.

Estratégias:

12.1. Otimizar, em regime de cooperação e de colaboração com a União e o Estado, a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

12.2 Ampliar, em regime de cooperação e de colaboração com a União e o Estado, a oferta de vagas por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), uniformizando a expansão no território nacional.

12.3. Elevar gradualmente, em regime de colaboração com a União e o Estado, a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para noventa por cento, ofertar um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por

professor para dezoito, mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovação acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.

12.4. Fomentar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

12.5. Ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e de assistência estudantil nas instituições públicas de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública, apoiando seu sucesso acadêmico.

12.6. Expandir, em regime de colaboração com a União, o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, por meio da constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador.

12.7. Assegurar, em regime de colaboração com a União e o Estado, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária.

12.8. Fomentar, em regime de colaboração com a União e o Estado, e empresas privadas, a ampliação da oferta de estágio como parte da formação de nível superior.

12.9. Ampliar, em regime de cooperação e de colaboração com a União e o Estado, a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

12.10. Assegurar, em regime de colaboração com a União e o Estado, condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.

12.11. Fomentar, em regime de colaboração com a União e o Estado, estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do país.

12.12. Consolidar e ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

12.13. Expandir, em regime de colaboração com a União e o Estado, atendimento específico a populações do campo e indígena, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para a atuação junto a estas populações.

12.14. Mapear a demanda e fomentar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a oferta de formação de pessoal de nível superior considerando as necessidades do

desenvolvimento do país, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

12.15. Institucionalizar, em regime de colaboração com a União, programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de graduação.

12.16. Consolidar, em regime de colaboração com a União e o Estado, processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares individualizados.

META 13: TITULAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para setenta e cinco por cento, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, trinta e cinco por cento doutores.

Estratégias:

13.1. Aprofundar e aperfeiçoar, em regime de colaboração com a União, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão.

13.2. Ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), de modo a que mais estudantes, demais áreas, sejam avaliados no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação.

13.3. Induzir, em regime de colaboração com a União e o Estado, processo contínuo de auto avaliação das instituições superiores, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.

13.4. Induzir, em regime de colaboração com a União e o Estado, a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação de Educação Superior (Conaes), de modo a permitir aos graduandos a aquisição das competências necessárias a conduzir o processo de aprendizagem de seus futuros alunos, combinando formação geral e prática didática.

13.5. Elevar, em regime de colaboração com a União e o Estado, o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, na forma de programas de pós-graduação *stricto sensu*.

13.6. Substituir, em regime de colaboração com a União e o Estado, o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação

pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação.

13.7. Fomentar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a formação de consórcios entre universidades públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

META 14: PÓS-GRADUAÇÃO

Elevar, em regime de colaboração com a União e o Estado, gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *strito sensu*, de modo a atingir a titulação anual de dez mestres e cinco doutores.

Estratégias:

14.1. Expandir, em regime de colaboração com a União e o Estado, o financiamento da pós-graduação *strito sensu* por meio das agências oficiais de fomento.

14.2. Estimular, em regime de colaboração com a União e o Estado, a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e as agências estaduais de fomento à pesquisa.

14.3. Expandir, em regime de colaboração com a União e o Estado, o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação *strito sensu*, especialmente ao mestrado profissional.

14.4. Expandir, em regime de colaboração com a União e o Estado, a oferta de cursos de pós-graduação *strito sensu* utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância, inclusive por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

14.5. Consolidar, em regime de colaboração com a União e o Estado, programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileira, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.

14.6. Promover, em regime de colaboração com a União e o Estado, o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.

14.7. Implementar, em regime de cooperação e colaboração com a União e o Estado, ações para a redução de desigualdades regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e indígena a programas de mestrado e doutorado.

14.8. Ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a oferta de programas de pós-graduação *strito sensu*, especialmente o de doutorado, nos campos novos abertos no âmbito dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.

14.9. Manter e expandir, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação.

META 15: FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, que todos os professores da educação básica municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1. Atuar conjuntamente, em regime de colaboração com a União e o Estado, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes.

15.2. Consolidar, em regime de colaboração com a União e o Estado, o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sinaes, na forma da Lei nº 10.681, de 2004, permitindo inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica municipal.

15.3. Ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, o programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública.

15.4. Consolidar, em regime de colaboração com a União, plataforma para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de professores, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes.

15.5. Institucionalizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de um ano de vigência do PNE 2011-2020, política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço.

15.6. Implementar, em regime de cooperação e colaboração com a União e o Estado, programas específicos para formação de professores para as populações do campo, comunidades quilombolas e povos indígenas.

15.7. Promover, em regime de colaboração com a União e o Estado, a reforma curricular dos cursos de licenciatura, de forma a assegurar o foco no aprendizado do estudante, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica.

15.8. Induzir, em regime de colaboração com a União, por meio das funções de avaliação, regulamentação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares.

15.9. Valorizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, o estágio nos cursos de licenciatura, visando trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da rede pública de educação básica.

15.10. Implementar, em regime de cooperação e colaboração com a União e o Estado, cinquenta por cento dos professores da educação básica municipal em nível de pós-graduação *strito sensu* e garantir a todos formação continuada em sua área de atuação.

META 16: FORMAÇÃO CONTINUADA POS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Formar, em regime de cooperação e de colaboração com a União e o Estado, cinquenta por cento dos professores da educação básica municipal em nível de pós-graduação *strito sensu* e garantir a todos formação continuada em sua área de atuação.

Estratégias:

16.1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do município.

16.2. Consolidar, em regime de colaboração com a União e o Estado, sistema nacional de formação de professores, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação dos cursos.

16.3. Expandir, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de composição de acervo de livros didáticos, paradidáticos, de literatura e dicionários, sem prejuízo de outros, a ser disponibilizado para os professores das escolas da rede pública de educação básica municipal.

16.4. Ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, portal eletrônico para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente roteiros didáticos e material suplementar.

16.5. Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação do Município, licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação *strito sensu*.

META 17: VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Valorizar, em regime de colaboração com a União, o magistério público da educação básica municipal, a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério com mais de onze anos de escolaridade do rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

Estratégias:

17.1. Constituir fórum permanente com representação da União, do Estado, do Município e dos trabalhadores em educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

17.2. Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo IBGE.

17.3. Implementar, em regime de colaboração com a União e o Estado, planos de carreira para o magistério, com implementação gradual da jornada de trabalho cumprida em um único estabelecimento escolar.

META 18: PLANO DE CARGOS E CARREIRAS

Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior de todos os sistemas de ensino e, para o plano de cargos e carreiras dos “as” profissionais da educação básica pública, tendo como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do artigo 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1. Estruturar o sistema de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, noventa por cento de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo em efetivo exercício na rede pública de educação básica municipal.

18.2. Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não efetivação do professor ao final do estágio probatório.

18.3. Realizar, em regime de colaboração, prova nacional de admissão de docentes, a fim de substituir a realização de concursos públicos de admissão pelo município.

18.4. Fomentar, em regime de cooperação e de colaboração, a oferta de cursos técnicos de nível médio destinados à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar, sem prejuízo de outras.

18.5. Implantar, no prazo de um ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para funcionários de escola, construída em regime de colaboração com os sistemas de ensino.

18.6. Realizar, no prazo de dois anos de vigência desta Lei, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, o censo dos funcionários da escola da educação básica municipal.

18.7. Considerar as especificidades socioculturais dos povos indígenas no provimento de cargos efetivos para as escolas indígenas.

18.8. Priorizar, em regime de colaboração com a União, o repasse de transferências voluntárias na área da educação para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os profissionais da educação.

META 19: GESTÃO DEMOCRÁTICA

Garantir, mediante lei específica aprovada no âmbito do município, a nomeação comissionada de diretores de escola vinculada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade escolar.

Estratégias:

19.1. Priorizar, em regime de colaboração com a União, o repasse de transferências voluntárias na área da educação para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica prevendo a observância de critérios técnicos de mérito e desempenho e a processos que garantam a participação da comunidade escolar preliminares à nomeação comissionada de diretores escolares.

19.2. Aplicar, em regime de colaboração com a União, prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de diretores escolares.

META 20: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar progressivamente, em regime de colaboração com a União, o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de sete por cento do produto interno bruto do país.

Estratégias:

20.1. Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública municipal.

20.2. Aperfeiçoar e ampliar, em regime de colaboração, os mecanismos de acompanhamento de arrecadação da contribuição social do salário-educação.

20.3. Destinar recursos do Fundo Social ao desenvolvimento do ensino.

20.4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

20.6. Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa *per capita* por aluno em todas as etapas da educação pública municipal.

5-ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Um Plano da importância e de complexidade do Plano Municipal de Educação tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe deem segurança no prosseguimento das metas e estratégias, ao longo de sua vigência, e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá. A atualização das informações colhidas durante todo o processo, auxiliarão a acompanhar as metas e estratégias aqui traçadas.

A avaliação permanente das metas e estratégias será vital para o sucesso do Plano Municipal de Educação, pois possibilitam corrigir os rumos e podem apontar a necessidade de metas complementares. A avaliação do Plano Municipal de Educação, será contínua e periódica sendo realizada a cada dois anos de vigência do referido plano.

A Coordenação de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será do Conselho Municipal de Educação órgão educacional dos trabalhadores da educação, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, de pais e alunos, e demais entidades representativas.

É necessário também que algumas entidades da sociedade civil diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e dos adolescentes participem do acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação.

O monitoramento do Plano Municipal de Educação deverá valer-se dos dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Regional de Educação (CREDE 2), Secretaria Estadual de Educação, além de outras instituições que possam auxiliar nesse processo.

As metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação, somente poderão ser alcançadas se ele for concebido e acolhido como Plano de Estado, mais do que Plano de Governo, e isso, assumido como compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara de Vereadores, num contexto de expressiva participação social, seu acompanhamento e avaliação pelas instituições governamentais e da sociedade civil e, a consequente cobrança das metas nele propostas, são fatores decisivos para que a educação produza grande mudança no panorama do desenvolvimento da inclusão social, da produção científica e tecnológica e de cidadania do povo de São Gonçalo do Amarante- CE.

6- CONCLUSÃO

O Plano Decenal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante inicia-se tendo como referência o texto-base, de caráter diagnóstico.

O texto base procurou ser o mais profundo possível, oferecendo informações no nível de indicadores que oferecesse à sociedade civil, referencial para tomada de conhecimentos da situação educacional de São Gonçalo do Amarante.

A abrangência das análises realizadas pela equipe técnica da SME designada pela portaria Nº 002.10.04/2014 da Secretaria Municipal da Educação, se reporta e induz a comunidade a observar aspectos que, no dia a dia, não é possível vislumbrar, quais sejam, os avanços e os problemas nos quais a educação São-gonçalense esta mergulhada.

As análises realizadas resultantes das demonstrações das planilhas são reais e sem nenhuma tendenciosidade. São análises de observações da série histórica fixada no período 2012/2014.

Apesar do vasto material histórico e técnico, este texto base, se fixa em apenas um foco: A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO que está sendo ofertada às crianças, adolescentes, jovens e adultos por todas as escolas das três redes Municipal, Estadual e Privada em São Gonçalo do Amarante.

Entende-se que as diferenças no atingimento dos objetivos entre as redes, no sentido da qualidade mencionada não era para existir, uma vez que os esforços são desenvolvidos e na formação dos professores não existem diferenças significativas.

Esse Plano é real. Dele podemos tomar as medidas necessárias, que certamente virão quando o resultado do crivo da sociedade civil organizada São gonçalense chegar às mãos da equipe técnica da SME que elaborou o Plano juntamente com a equipe representativa da sociedade nomeada pelo prefeito.

O que se espera de um plano desse porte, coadjuvado, com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação seja ele respeitado pelas decisões e posto em prática. Desta forma os recursos alcançados no setor educacional São gonçalense certamente produzirão seus frutos com maior eficiência, eficácia e efetividade.

Estas medidas estarão compondo o sistema de avaliação do Plano Municipal de Educação.

Este sistema será desenvolvido em articulação estreita com a sociedade civil organizada, observando-se as suas áreas de interesse e competências.

A eficiência se prenderá à observação dos alunos e suas correções na implementação do plano; a eficácia se constituirá no monitoramento dos indicadores de metas e a efetividade que cuidará das transformações, para a melhoria da qualidade da educação no município, baseada nas opiniões da sociedade civil organizada através de seminários nas regiões educacionais.

DIAGNÓSTICO

Censo das EEF'S de 2015

ESCOLA	LOCALIDADE	CRE	PRÉ	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	EJA/Fundam.	EJA/Média	TOTAL	Porcentagem
EEF MANOEL PEREIRA DE BRITO	BOLSO	14	31	13	11	19	13	21							122	1,44%
EEF FERNANDO ALCANTARA MOTA	LAGOA DAS COBRAS	17	27	25	16	24	16	17							142	1,67%
EEF ESTER DE PONTES BARROSO	SERROTE	26	33	25	21	18	13	11	19	16	0	16			198	2,33%
EEF JOÃO MOREIRA BARROSO	SALGADO			26	23	27	29	20	28	21	13	20			207	2,44%
EEF GERTRUDES PRATA LIMA	PAUL			18	23	37	23	23	23	20	23	20			210	2,47%
EEF JOSE PEREIRA BARROS	VIOLETE	31	35	16	23	15	26	27	26	24	18	21			262	3,08%
EEF LEONICE A.BRASILEIRO	UMARITUBA			24	34	32	30	37	27	24	22	33			263	3,09%
EEF DEP. LEORNE DE BELEM	ACENDE CANDEIA			35	25	27	25	30	38	35	36	35			286	3,37%
EEF JOAQUIM PACHECO DE MENEZES	VARZEA REDONDA			36	28	26	26	34	32	35	32	41			290	3,41%
EEF JOÃO PINTO MAGALHAES	CÁGADO			30	35	28	39	39	30	45	35	46			327	3,85%
EEF ADELINO ALCANTARA FILHO	PASSAGEM	33	65	30	28	24	30	29	23	21	29	25			337	3,97%
EEF DONA FILOMENA MARTINS	SIUPÉ			46	55	49	56	59	52	61	55	44			477	5,61%
EEF GOV. TASSO JEREISSATI	SEDE			136	136	140	151								563	6,63%
EEF POETISA ABGAIL SAMPAIO	PARADA			55	44	68	63	63	74	72	62	72			573	6,74%
EEB PROF. ALBA HERCULANO	TAÍBA			64	62	49	77	53	101	96	67	46			615	7,24%

EEF M ^a DO SOCORRO GOUVEIA	SEDE							145	178	149	131	144			747	8,79%
CEJA WALTER RAMOS DE ARAUJO	SEDE												565	258	823	9,68%
EEF PORFIRIO DE ARAUJO	CROATÁ			79	87	99	110	101	119	145	83	101			924	10,87%
EEF EUCLIDES PEREIRA GOMES	PECÉM			109	119	144	115	135	124	125	132	129			1132	13,32%
TOTAL		121	191	767	770	826	842	844	894	889	738	793	565	258	8498	100,00%

Fonte: Censo, da Secretaria da Educação de São Gonçalo do Amarante-CE

A escola com maior quantidade de alunos matriculados é a EEF Euclides Pereira Gomes, com 1132 alunos, que correspondem a 13,33% de todas as EEF'S. A EEF com menor quantidade de alunos matriculados é a Manoel Pereira de Brito, com 122 alunos, correspondendo a 1,44% de todas as EEF'S. A etapa com maior quantidade de alunos, dentre todas as EEF's é a 6^a série com 894 alunos.

Censo das CEDI'S de 2015

EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDI'S					
CEDI	LOCALIDADE	CRE	PRÉ	TOTAL	Porcentagem
RAIO DE SOL	A. CANDEIA	25	31	56	2,66%
EDUARDO PAZ BARRETO	UMARITUBA	18	43	61	2,90%
JOAO MOREIRA DA SILVA	SALGADO	31	34	65	3,09%
VIVA CRIANÇA	NOVO CROATÁ	35	43	78	3,71%
ESTRELA DALVA	CROATÁ	30	67	97	4,61%
MARIA ERCILIA MENDES	CÁGADO	45	64	109	5,18%
PARAISO DA CRIANÇA	VARZEA REDONDA	39	70	109	5,18%
TIA FAUSTA	CARAÚBAS	58	75	133	6,32%
ARCO IRIS	PARADA	62	73	135	6,42%
LAPIS COLORIDO	CROATÁ	62	83	145	6,89%

TIA TETE	SIUPÉ	50	104	154	7,32%
CHAPEUZINHO VERMELHO	TAÍBA	75	88	163	7,75%
PLACIDO ALCANTARA	SEDE	100	99	199	9,46%
A CRIANÇA E O SABER	SEDE	113	183	296	14,07%
GUIOMAR MENDES	PECÉM	143	161	304	14,45%
TOTAL		886	1218	2104	100,00%

Fonte: Censo, da Secretaria da Educação de São Gonçalo do Amarante-CE

Total geral de alunos das Unidades escolares municipais: 10.602.

Dentre todos os CEDI'S, o que possui maior quantidade de alunos é o Guiomar Mendes, com 304 alunos matriculados e que corresponde a 14,45% de toda a matrícula de CEDI'S. O CEDI que possui a menor quantidade de alunos é o Raio de Sol, com 56 alunos, que equivale a 2,66% de todos os alunos matriculados.

Comparativo por Etapa de Alunos Matriculados por Anos, Referente à Diferença em Porcentagem.

LEGENDA:	>0	
	0	
	<0	

ETAPA	MATRÍCULAS COMPARATIVO				Diferença em Porcentagem			
	2012	2013	2014	2015	2012 para 2013	2013 para 2014	2014 para 2015	2012 para 2015
ED. INFANTIL	2189	2116	2067	2416	-3,33%	-2,32%	16,88%	10,37%
FUND. I	4027	3961	3882	4049	-1,64%	-1,99%	4,30%	0,55%
FUND. II	3079	2908	3094	3314	-5,55%	6,40%	7,11%	7,63%
EJA	853	834	810	742	-2,23%	-2,88%	-8,40%	-13,01%
TOTAL	10148	9819	9853	10521	-3,24%	0,35%	6,78%	3,68%

Fonte: Adaptado do Censo, da Secretaria da Educação de São Gonçalo do Amarante-CE

De 2012 para 2013 houve diminuições em porcentagem em todas as etapas de alunos matriculados; de 2013 para 2014, houve um aumento apenas no Fundamental II em 6,40%; de 2014 para 2015 houve aumentos de alunos matriculados com exceção do EJA e se destaca um grande aumento da Educação Infantil de 16,88% de alunos; no último comparativo (2012 para 2015) também ocorreram aumentos, com exceção da EJA.

Comparativo por Etapa de Alunos Matriculados por Anos, Referente à Diferença em Valores Absolutos

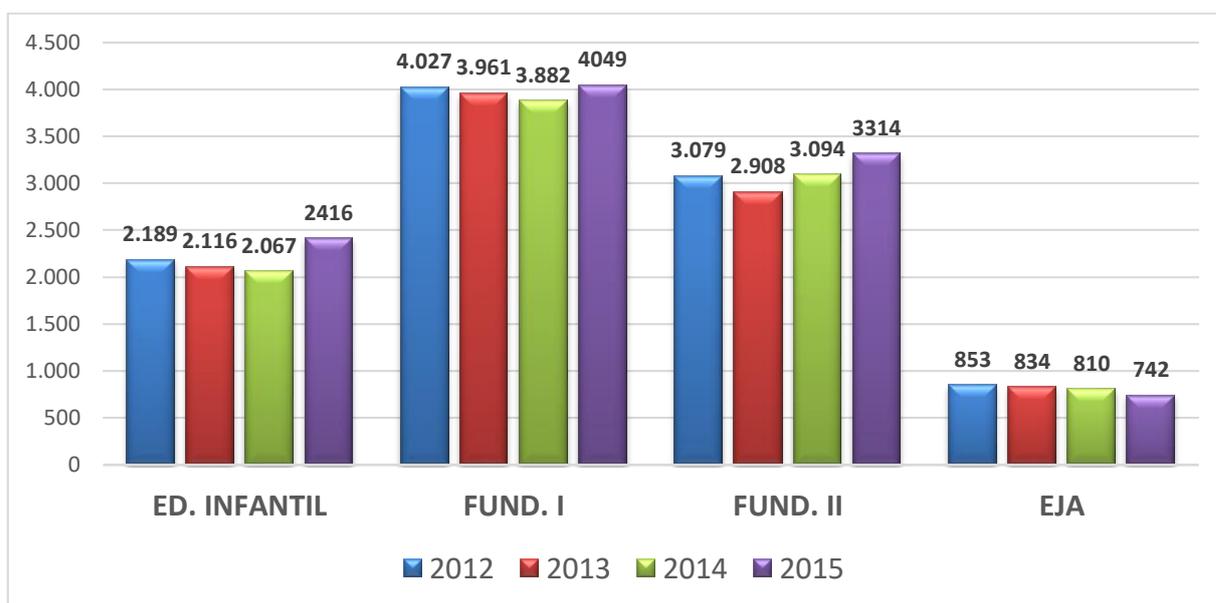
LEGENDA:	>0	
	0	
	<0	

MATRÍCULAS COMPARATIVO					Diferença em Valores			
ETAPA	2012	2013	2014	2015	2012 para 2013	2013 para 2014	2014 para 2015	2012 para 2015
ED. INFANTIL	2189	2116	2067	2416	-73,00	-49,00	349,00	227
FUND. I	4027	3961	3882	4049	-66,00	-79,00	167,00	22
FUND. II	3079	2908	3094	3314	-171,00	186,00	220,00	235
EJA	853	834	810	742	-19,00	-24,00	-68,00	-111
TOTAL	10148	9819	9853	10521	-329,00	34,00	668,00	373

Fonte: Adaptado do Censo, da Secretaria da Educação de São Gonçalo do Amarante-CE

No comparativo do ano de 2012 para 2013 houve diminuições da quantidade de alunos matriculados em todas as etapas; de 2013 para 2014, houve um aumento apenas no Fundamental II, em 186 alunos; de 2014 para 2015 houve aumento no número de alunos matriculados, com exceção do EJA (igual ao ano de 2012 para o ano de 2015).

Comparativo em Anos de Alunos Matriculados por Modalidade



Fonte: Adaptado do Censo, da Secretaria da Educação de São Gonçalo do Amarante-CE

Comparativo das Taxas de Aprovações, Reprovações e Evasões das Escolas Municipais nos Anos de 2012, 2013 e 2014.

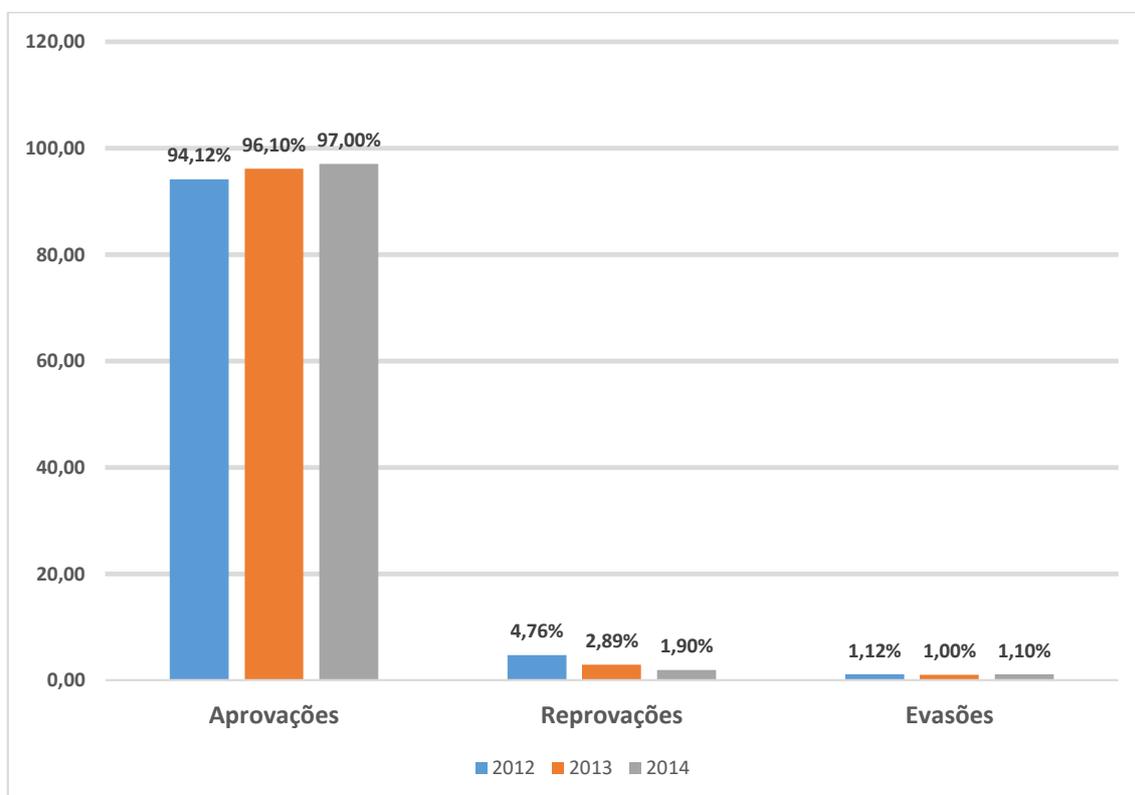
		LEGENDA:		>0	0	<0
	2012	2013	2014	2012 para 2013	2013 para 2014	2012 para 2014
Aprovações	94,12%	96,10%	97,00%	1,98%	0,90%	2,88%

Reprovações	4,76%	2,89%	1,90%	-1,87%	-0,99%	-2,86%
Evasões	1,12%	1,00%	1,10%	-0,11%	0,10%	-0,02%
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%			

Fonte: Adaptado do Censo, da Secretaria da Educação de São Gonçalo do Amarante-CE

O ano que houve mais aprovações foi de 2014, com 97% e também com menor reprovações, com 1,90% (aprovações em verde e reprovações em vermelho, o que é o ideal); pode-se dizer que em todos os anos, as evasões foram baixas (cerca de 1%) e que praticamente não houve variações entre os anos, pois a variação foi de no máximo 0,12% que corresponde a 12 por 1000. As aprovações aumentaram em cada ano e as reprovações diminuíram.

Comparativo das Taxas de Reprovações, Aprovações e Evasões das Escolas Municipais nos Anos de 2012,2013 e 2014.



Fonte: Adaptado do Censo, da Secretaria da Educação de São Gonçalo do Amarante-CE